



Prefeitura do Município de Londrina

Estado do Paraná

RESOLUÇÃO 033/2020-CMDI

Considerando a Resolução 019/2020-CMDI, publicada no Jornal Oficial 4154, de 10/09/2020, páginas 28 a 46, que regulamentou o Banco de Projetos do Fundo Municipal dos Direitos do Idoso de Londrina (FMDI), e sua errata, publicada no Jornal Oficial 4163, de 21/09/2020, página 14;

Considerando o Edital de Chamamento Público do CMDI 001/2020, publicado no Jornal Oficial 4168, de 28/09/2020, páginas 21 a 50, cujo objetivo era a seleção de propostas/projetos para fins de concessão de Certificado de Autorização para Captação (CAC) para o Fundo Municipal dos Direitos do Idoso de Londrina (FMDI), objetivando a celebração de Termo de Fomento com a Administração Pública Municipal para viabilização de projetos que tenham como público-alvo as pessoas idosas, com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, além de suas erratas publicadas nos seguintes diários oficiais do Município: Jornal Oficial 4187, de 21/10/2020, página 30, Jornal Oficial 4188, de 22/10/2020, página 42 e Jornal Oficial 4196, de 29/10/2020, páginas 16 e 17;

Considerando a Resolução 028/2020-CMDI, publicada no Jornal Oficial 4201, de 06/11/2020, páginas 22 e 23, que nomeou, conforme determinação do item 6 do Edital de Chamamento Público do CMDI 001/2020; as comissões de seleção e recursal do referido certame;

Considerando a Resolução 030/2020-CMDI, publicada no Jornal Oficial 4207, de 16/11/2020, páginas 09 e 10, que divulgou o resultado preliminar da etapa de avaliação das propostas/projetos do processo de seleção, conforme cronograma do Edital de Chamamento do CMDI 001/2020;

Considerando a Resolução 031/2020-CMDI, publicada no Jornal Oficial 4211, de 20/11/2020, página 19, que divulgou o resultado de recurso impetrado por entidade participante;

Considerando, por fim, a Resolução 032/2020-CMDI, publicada no Jornal Oficial 4217, de 27/11/2020, páginas 14 e 15., que homologou o resultado DEFINITIVO do Edital de Chamamento do CMDI 001/2020;

O Conselho Municipal dos Direitos do Idoso - CMDI, no uso de suas atribuições previstas na Lei Municipal 7.841/99 (com alterações subsequentes) e de acordo com a decisão de sua plenária proferida durante a reunião extraordinária de 26/11/2020;

RESOLVE:

Art. 1º. – Publicar, anexos à esta Resolução, os Certificados de Autorização para Captação (CAC) para o Fundo Municipal dos Direitos do Idoso de Londrina (FMDI) dos projetos que passam a compor o Banco de Projetos do FMDI.

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na presente data, devendo ser publicada.

Londrina, 30 de novembro de 2020.

Assinado eletronicamente por:

Dácio Villar

Presidente do CMDI

ANEXOS

CERTIFICADO DE AUTORIZAÇÃO PARA CAPTAÇÃO (CAC) nº 001/2020-CMDI

O Conselho Municipal dos Direitos do Idoso de Londrina (CMDI) autoriza a captação de recursos do Imposto de Renda devido de pessoas físicas e jurídicas por meio do Fundo Municipal dos Direitos do Idoso de Londrina (FMDI), inscrito no CNPJ sob o número 12.147.162/0001-36, para viabilizar o Projeto "**Qualificando o atendimento à pessoa idosa no município de Londrina**", proposto pela entidade **Cáritas Arquidiocesana de Londrina**, CNPJ: 01.885.077/0001-59.

O inteiro teor do projeto estará disponível para consulta no site do CMDI:

<http://www.londrina.pr.gov.br/doacoes-ao-fundo-do-idoso>

Regulamentação: Edital de Chamamento 001/2020-CMDI

A entidade fica autorizada a captar o valor de R\$ 42.099,53 (quarenta e dois mil, noventa e nove reais e cinquenta e três centavos), sendo:

- Valor a ser alocado no projeto: R\$ 38.272,30 (trinta e oito mil, duzentos e setenta e dois reais e trinta centavos);
- Valor retido para universalidade da política municipal da pessoa idosa (10% do valor do projeto): R\$ 3.827,30 (três mil, oitocentos e vinte e sete reais e trinta centavos).

Esta autorização terá validade de 02 (dois) anos, podendo ser prorrogado por mais 01 (um) ano, contados a partir de sua publicação no Jornal Oficial do Município de Londrina.

Londrina, 30 de novembro de 2020

Dácio Villar
Presidente do CMDI

CERTIFICADO DE AUTORIZAÇÃO PARA CAPTAÇÃO (CAC) nº 002/2020-CMDI

O Conselho Municipal dos Direitos do Idoso de Londrina (CMDI) autoriza a captação de recursos do Imposto de Renda devido de pessoas físicas e jurídicas por meio do Fundo Municipal dos Direitos do Idoso de Londrina (FMDI), inscrito no CNPJ sob o número 12.147.162/0001-36, para viabilizar o Projeto "**Translado da felicidade**", proposto pela entidade **Cristma – Movimento Cristo Te Ama**, CNPJ: 01.669.716/0001-49.

O inteiro teor do projeto estará disponível para consulta no site do CMDI:

<http://www.londrina.pr.gov.br/doacoes-ao-fundo-do-idoso>

Regulamentação: Edital de Chamamento 001/2020-CMDI

A entidade fica autorizada a captar o valor de R\$ 202.990,00 (duzentos e dois mil, novecentos e noventa reais), sendo:

- Valor a ser alocado no projeto: R\$ 183.900,00 (cento e oitenta três mil e novecentos reais);

- Valor retido para universalidade da política municipal da pessoa idosa (10% do valor do projeto): R\$ 18.390,00 (dezoito mil, trezentos e noventa reais).

Esta autorização terá validade de 02 (dois) anos, podendo ser prorrogado por mais 01 (um) ano, contados a partir de sua publicação no Jornal Oficial do Município de Londrina.

Londrina, 30 de novembro de 2020

Dácio Villar
Presidente do CMDI

CERTIFICADO DE AUTORIZAÇÃO PARA CAPTAÇÃO (CAC) nº 003/2020-CMDI

O Conselho Municipal dos Direitos do Idoso de Londrina (CMDI) autoriza a captação de recursos do Imposto de Renda devido de pessoas físicas e jurídicas por meio do Fundo Municipal dos Direitos do Idoso de Londrina (FMDI), inscrito no CNPJ sob o número 12.147.162/0001-36, para viabilizar o Projeto "**Transformando nossa casa em lar**", proposto pela entidade **Cristma – Movimento Cristo Te Ama**, CNPJ: 01.669.716/0001-49.

O inteiro teor do projeto estará disponível para consulta no site do CMDI:

<http://www.londrina.pr.gov.br/doacoes-ao-fundo-do-idoso>

Regulamentação: Edital de Chamamento 001/2020-CMDI

A entidade fica autorizada a captar o valor de R\$ 75.149,82 (setenta e cinco mil, cento e quarenta e nove reais e oitenta e dois centavos), sendo:

- Valor a ser alocado no projeto: R\$ 68.318,02 (sessenta e oito mil, trezentos e dezoito reais e dois centavos);

- Valor retido para universalidade da política municipal da pessoa idosa (10% do valor do projeto): R\$ 6.831,80 (seis mil, oitocentos e trinta e um reais e oitenta centavos).

Esta autorização terá validade de 02 (dois) anos, podendo ser prorrogado por mais 01 (um) ano, contados a partir de sua publicação no Jornal Oficial do Município de Londrina.

Londrina, 30 de novembro de 2020

Dácio Villar
Presidente do CMDI

CERTIFICADO DE AUTORIZAÇÃO PARA CAPTAÇÃO (CAC) nº 004/2020-CMDI

O Conselho Municipal dos Direitos do Idoso de Londrina (CMDI) autoriza a captação de recursos do Imposto de Renda devido de pessoas físicas e jurídicas por meio do Fundo Municipal dos Direitos do Idoso de Londrina (FMDI), inscrito no CNPJ sob o número 12.147.162/0001-36, para viabilizar o Projeto "**Investimento em bem-estar dos idosos acolhidos na instituição Lar Maria Tereza Vieira**", proposto pela entidade **Lar Maria Tereza Vieira**, CNPJ: 80.760.879/0001-09.

O inteiro teor do projeto estará disponível para consulta no site do CMDI:

<http://www.londrina.pr.gov.br/doacoes-ao-fundo-do-idoso>

Regulamentação: Edital de Chamamento 001/2020-CMDI

A entidade fica autorizada a captar o valor de R\$ 370.137,00 (trezentos e setenta mil, cento e trinta e sete reais), sendo:

- Valor a ser alocado no projeto: R\$ 336.488,19 (trezentos e trinta e seis mil, quatrocentos e oitenta e oito reais e dezenove centavos);
- Valor retido para universalidade da política municipal da pessoa idosa (10% do valor do projeto): R\$ 33.648,81 (trinta e três mil, seiscentos e quarenta e oito reais e oitenta e um centavos).

Esta autorização terá validade de 02 (dois) anos, podendo ser prorrogado por mais 01 (um) ano, contados a partir de sua publicação no Jornal Oficial do Município de Londrina.

Londrina, 30 de novembro de 2020

Dácio Villar
Presidente do CMDI

CERTIFICADO DE AUTORIZAÇÃO PARA CAPTAÇÃO (CAC) nº 005/2020-CMDI

O Conselho Municipal dos Direitos do Idoso de Londrina (CMDI) autoriza a captação de recursos do Imposto de Renda devido de pessoas físicas e jurídicas por meio do Fundo Municipal dos Direitos do Idoso de Londrina (FMDI), inscrito no CNPJ sob o número 12.147.162/0001-36, para viabilizar o Projeto "**Projeto para melhoria e manutenção dos serviços prestados aos idosos na SEPS**", proposto pela entidade **SEPS - Sociedade Espírita de Promoção Social (Lar dos Vovôs Raul Faria Carneiro e o Lar das Vozinhas Gilda Marconi)**, CNPJ: 77.702.488/0001-23.

O inteiro teor do projeto estará disponível para consulta no site do CMDI:

<http://www.londrina.pr.gov.br/doacoes-ao-fundo-do-idoso>

Regulamentação: Edital de Chamamento 001/2020-CMDI

A entidade fica autorizada a captar o valor de R\$ 65.723,57 (sessenta e cinco mil, setecentos e vinte e três reais e cinquenta e sete centavos), sendo:

- Valor a ser alocado no projeto: R\$ 59.748,70 (cinquenta e nove mil, setecentos e quarenta e oito reais e setenta centavos);
- Valor retido para universalidade da política municipal da pessoa idosa (10% do valor do projeto): R\$ 5.974,87 (cinco mil, novecentos e setenta e quatro reais e oitenta e sete centavos).

Esta autorização terá validade de 02 (dois) anos, podendo ser prorrogado por mais 01 (um) ano, contados a partir de sua publicação no Jornal Oficial do Município de Londrina.

Londrina, 30 de novembro de 2020

Dácio Villar
Presidente do CMDI

CERTIFICADO DE AUTORIZAÇÃO PARA CAPTAÇÃO (CAC) nº 006/2020-CMDI

O Conselho Municipal dos Direitos do Idoso de Londrina (CMDI) autoriza a captação de recursos do Imposto de Renda devido de pessoas físicas e jurídicas por meio do Fundo Municipal dos Direitos do Idoso de Londrina (FMDI), inscrito no CNPJ sob o número 12.147.162/0001-36, para viabilizar o Projeto "**Projeto Institucional para melhor acolhimento do idoso**", proposto pela entidade **SEPS - Sociedade Espírita de Promoção Social (Lar dos Vovôs Raul Faria Carneiro e o Lar das Vovozinhas Gilda Marconi)**, CNPJ: 77.702.488/0001-23.

O inteiro teor do projeto estará disponível para consulta no site do CMDI:

<http://www.londrina.pr.gov.br/doacoes-ao-fundo-do-idoso>

Regulamentação: Edital de Chamamento 001/2020-CMDI

A entidade fica autorizada a captar o valor de R\$ 57.230,38 (cinquenta e sete mil, duzentos e trinta reais e trinta e oito centavos), sendo:

- Valor a ser alocado no projeto: R\$ 52.027,62 (cinquenta e dois mil, vinte e sete reais e sessenta e dois centavos);
- Valor retido para universalidade da política municipal da pessoa idosa (10% do valor do projeto): R\$ 5.202,76 (cinco mil, duzentos e dois reais e setenta e seis centavos).

Esta autorização terá validade de 02 (dois) anos, podendo ser prorrogado por mais 01 (um) ano, contados a partir de sua publicação no Jornal Oficial do Município de Londrina.

Londrina, 30 de novembro de 2020

Dácio Villar
Presidente do CMDI

CERTIFICADO DE AUTORIZAÇÃO PARA CAPTAÇÃO (CAC) nº 007/2020-CMDI

O Conselho Municipal dos Direitos do Idoso de Londrina (CMDI) autoriza a captação de recursos do Imposto de Renda devido de pessoas físicas e jurídicas por meio do Fundo Municipal dos Direitos do Idoso de Londrina (FMDI), inscrito no CNPJ sob o número 12.147.162/0001-36, para viabilizar o Projeto "**Melhorias na instituição Asilo São Vicente de Paulo com a construção de quartos para idosos dependentes na ala II**", proposto pela entidade **Asilo São Vicente de Paulo**, CNPJ: 78.627.528/0001-82.

O inteiro teor do projeto estará disponível para consulta no site do CMDI:

<http://www.londrina.pr.gov.br/doacoes-ao-fundo-do-idoso>

Regulamentação: Edital de Chamamento 001/2020-CMDI

A entidade fica autorizada a captar o valor de R\$ 550.000,00 (quinhentos e cinquenta mil reais), sendo:

- Valor a ser alocado no projeto: R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais);
- Valor retido para universalidade da política municipal da pessoa idosa (10% do valor do projeto): R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).

Esta autorização terá validade de 02 (dois) anos, podendo ser prorrogado por mais 01 (um) ano, contados a partir de sua publicação no Jornal Oficial do Município de Londrina.

Londrina, 30 de novembro de 2020

Dácio Villar
Presidente do CMDI

CERTIFICADO DE AUTORIZAÇÃO PARA CAPTAÇÃO (CAC) nº 008/2020-CMDI

O Conselho Municipal dos Direitos do Idoso de Londrina (CMDI) autoriza a captação de recursos do Imposto de Renda devido de pessoas físicas e jurídicas por meio do Fundo Municipal dos Direitos do Idoso de Londrina (FMDI), inscrito no CNPJ sob o número 12.147.162/0001-36, para viabilizar o Projeto "**Reestruturação e Modernização Informática da Secretaria Municipal do Idoso de Londrina**", proposto pela **Prefeitura do Município de Londrina / Secretaria Municipal do Idoso**, CNPJ: 75.771.477/0001-70.

O inteiro teor do projeto estará disponível para consulta no site do CMDI:

<http://www.londrina.pr.gov.br/doacoes-ao-fundo-do-idoso>

Regulamentação: Edital de Chamamento 001/2020-CMDI

A entidade fica autorizada a captar o valor de R\$ 183.425,00 (cento e oitenta e três mil, quatrocentos e vinte e cinco reais), sendo:

- Valor a ser alocado no projeto: R\$ 166.750,00 (cento e sessenta e seis mil, setecentos e cinquenta reais);
- Valor retido para universalidade da política municipal da pessoa idosa (10% do valor do projeto): R\$ 16.675,00 (dezesesseis mil, seiscentos e setenta e cinco reais).

Esta autorização terá validade de 02 (dois) anos, podendo ser prorrogado por mais 01 (um) ano, contados a partir de sua publicação no Jornal Oficial do Município de Londrina.

Londrina, 30 de novembro de 2020

Dácio Villar
Presidente do CMDI

CERTIFICADO DE AUTORIZAÇÃO PARA CAPTAÇÃO (CAC) nº 009/2020-CMDI

O Conselho Municipal dos Direitos do Idoso de Londrina (CMDI) autoriza a captação de recursos do Imposto de Renda devido de pessoas físicas e jurídicas por meio do Fundo Municipal dos Direitos do Idoso de Londrina (FMDI), inscrito no CNPJ sob o número 12.147.162/0001-36, para viabilizar o Projeto "**Construção da Sede da Secretaria Municipal do Idoso**", proposto pela **Prefeitura do Município de Londrina / Secretaria Municipal do Idoso**, CNPJ: 75.771.477/0001-70.

O inteiro teor do projeto estará disponível para consulta no site do CMDI:

<http://www.londrina.pr.gov.br/doacoes-ao-fundo-do-idoso>

Regulamentação: Edital de Chamamento 001/2020-CMDI

A entidade fica autorizada a captar o valor de R\$ 1.353.000,00 (um milhão, trezentos e cinquenta e três mil reais), sendo:

- Valor a ser alocado no projeto: R\$ 1.230.000,00 (um milhão, duzentos e trinta mil reais);
- Valor retido para universalidade da política municipal da pessoa idosa (10% do valor do projeto): R\$ 123.000,00 (cento e vinte e três mil reais).

Esta autorização terá validade de 02 (dois) anos, podendo ser prorrogado por mais 01 (um) ano, contados a partir de sua publicação no Jornal Oficial do Município de Londrina.

Londrina, 30 de novembro de 2020

Dácio Villar
Presidente do CMDI



Documento assinado eletronicamente por **Dácio Villar, Presidente de Conselho**, em 30/11/2020, às 20:03, conforme horário oficial de Brasília, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2 de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 1.525 de 15/12/2017.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.londrina.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **4777649** e o código CRC **0E6D6B84**.